



LEI Nº 1092/2015

Amontada-Ce, 23 de setembro de 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
AMONTADENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de **Amontada**, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a **Câmara Municipal do Município de Amontada** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido Título de Cidadã Amontadense a Sra. **EDIMARA DA SILVA ARAÚJO**, pelos seus relevantes serviços que vem prestando ao município de Amontada-Ce.

Art. 2º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 23 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 23 de setembro de 2015 de a LEI MUNICIPAL Nº 1092/2015- que trata do “**TÍTULO DE CIDADÃ AMONTADENSE A SRA. EDIMARA DA SILVA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Amontada-Ceará, 23 de setembro de 2015.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce